



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.481/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.594/2025
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES**

**Altera a Lei nº 10.300, de 15 de maio de 2014,
que Denomina Rodovia Antônio Martins Moreira
e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.300, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina de Antônio Martins Moreira a Rodovia Estadual PB-418, iniciando-se no entroncamento da BR-116 no Distrito de Balanças, Município de Cachoeira dos Índios, passando pelo Sítio Bom Sucesso, Distrito de São José de Marimbás, Sítio Angical, Distrito de Tambor, Sítios Redondo e Lajes, terminando no entroncamento da Rodovia Estadual PB-420 na cidade de Cachoeira dos Índios”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente